

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS DE FORMATURA

Aos dez dias do mês de Setembro, do ano de dois mil e quinze, os alunos do curso de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, das turmas que ingressaram em 2012/1 no Centro Universitário UNIFACVEST, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina - SC, reuniram-se para aprovação do Estatuto que irá reger os destinos da Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura.

Aberta a reunião que foi presidida pelos Senhores (a) Ana Claudia Dal Bosco Chaves, Lucas Giovani Souza da Luz e Matheus Oliveira Branco e secretariada por mim, Loriel Vieira dos Santos e iniciados os trabalhos sob aquela presidência, quando foi então deliberado:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO.

Artigo 1º - A Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura, neste estatuto denominada simplesmente “Comissão de Formatura”, fundada em dez de Março de dois mil e quinze é uma sociedade civil de fins não lucrativos, com sede em Lages-SC.

Artigo 2º - A Comissão de Formatura tem por finalidade, em benefício dos formandos, proporcionar a realização da Missa de Formatura, Colação de Grau e Baile de Formatura, bem como promover a realização de reuniões sociais, artísticas e culturais.

Artigo 3º - O patrimônio da Comissão de Formatura poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que esta vier a adquirir.

CAPÍTULO II DO QUADRO DOS FORMANDOS

Artigo 4º - Os formandos, sem distinção de sexo, compreendem todos aqueles que, em cumprimento de suas obrigações perante a turma acima especificada, no decorrer do curso, compromete-se junto aos respectivos representantes de classes, em sistema aberto e formal, em colaborar com a realização dos eventos a que esta Comissão de Formatura destinar-se.

SECÇÃO I DOS DIREITOS DOS FORMANDOS

Artigo 5º - São direitos dos formandos:

1. Usufruir das prerrogativas deste estatuto e invocar seus direitos perante a Comissão de Formatura;
2. Representar à presidência, reclamando por escrito qualquer irregularidade que contrarie os fins propostos no presente estatuto;
3. Sugerir, por escrito, qualquer medida ou providência, que julgar de interesse dos formandos; e
4. Frequentar festas e solenidades sociais.

SECÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES DOS FORMANDOS

Artigo 6º - Constituem obrigações dos formandos:

1. Contribuir para que a Comissão de Formatura promova eventos sociais, visando arrecadações de fundos para o custeio dos eventos pertinentes à Formatura;
2. Cumprir fielmente este estatuto e as decisões dos poderes dos membros da Comissão de Formatura, na forma de direito que lhes forem delegadas
3. Satisfazer as respectivas contribuições, pela forma porque as obrigou; e
4. Portar-se com correção e zelo nas dependências dos eventos.

SECÇÃO III DAS PENALIDADES

Artigo 7º - Os formandos são passíveis das seguintes penalidades:

1. Admoestação verbal;
2. Admoestação escrita;
3. Suspensão;
4. Desligamento; e
5. Eliminação.
6. **Em caso de rescisão do contrato fica estipulado: caso a desistência seja no período de 12 meses antes da data da formatura que será devolvido, do total já pago pelo formando, o valor dos itens individuais; Caso a desistência seja no período de 6 meses antes da data de formatura serão devolvidos do total do contrato o valor de 50% dos itens individuais; No período de menos de 6 meses para a data da formatura não serão devolvidos valores aos desistentes; Será devolvido o valor total da formatura somente em casos de falecimento de familiar de até 2º grau e patologias a serem analisadas; Em caso de reprovação será devolvido ao formando o valor total dos itens individuais.**

Artigo 8º - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. Reincidir em infração já punida com admoestação;
2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;
3. Promover discórdia entre os formandos;
4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - A administração da Comissão de Formatura será constituída por um(a) **Presidente**, sendo um representante de cada curso: Enfermagem, **Ana Claudia Dal Bosco Chaves**, CPF: 014.718.390-10; Farmácia, **Lucas Giovani Souza da Luz**, CPF: 081.196.389-64 e Fisioterapia, **Matheus Oliveira Branco**, CPF: 076.512.769-57; Vice-Presidente, sendo um representante de cada curso de Enfermagem, **Loriel Vieira dos Santos**, CPF: 029.630.410-71, Farmácia, **Mauricio Juarez Cicero**, CPF: 033.730.769-50, Fisioterapia, **Cibele Arruda Oliveira**, CPF: 072.613.259-45; Conselheiros da comissão sendo um representante de cada curso, **Priscila Baptista Muniz**, CPF: 031.984.559-10, **Mariana Mendes Fontanella**, CPF: 091.179.719-00, **Caroline Lima Duarte**, CPF: 085.305.629-33; Conselho de Administração, Enfermagem: **Lara Lemos**, CPF: 098.266.309-93, **Aline Karine**

Weber dos Santos; CPF: 080.673.169-96; Farmácia: **Bruna Petri**, CPF: 094.015.599-02, Fisioterapia: **Pamella Krystina Dias**, CPF: 071.560.119-95, **Genaina Karine Santin**, CPF: 096.280.579-36.

Artigo 10º - Nos impedimentos legais ou nas licenças do presidente, assumirá o (a) vice-presidente.

Artigo 11º - No caso de empate em votação de qualquer natureza, o presidente terá voto de qualidade.

SECÇÃO I

DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Artigo 12º - São atribuições do presidente:

1. A administração social, com amplos poderes para dirigir à organização dos serviços da Comissão de Formatura, atendida as disposições estatutárias;
2. Presidir a Comissão de Formatura, prover-lhe as necessidades e superintender as atividades administrativas;
3. Ordenar pagamentos obedecidos às regras deste estatuto e resolver assuntos de suas respectivas atribuições;
4. Autorizar a abertura de crédito, concedido pela tesouraria, e realizar as operações financeiras, em vista de relevante necessidade administrativa, atendidas prescrições estatutárias;
5. Autenticar documentos de responsabilidade social e firmar papéis;
6. Gerir os interesses sociais, demandar, transigir, contratar, renovar ou rescindir obrigações, ouvidos os demais membros da Comissão de Formatura;
7. Representar a Comissão de Formatura em juízo ou fora dele;
8. Adotar qualquer providência urgente, em casos imprevistos, submetendo-a de imediato aos demais membros da Comissão de Formatura;
9. Superintender a contabilidade social, de acordo com as prescrições legais e rubricar os respectivos livros;
10. Assinar, em conjunto, títulos ou papéis de crédito, contratos e documentos financeiros, desde que estes estejam devidamente rubricados por pelo menos dois outros membros da Comissão de Formatura;
11. Fimar a correspondência da Comissão de Formatura, que constitua assunto de relevante interesse ou destinada à autoridade, órgão ou poder de hierarquia superior, e distribuir aos demais membros da Comissão de Formatura, competência para subscreverem os demais papéis de curso normal de suas respectivas atribuições;
12. Exercer quaisquer outras atribuições constantes deste estatuto, que não sejam de competência de outro órgão.

Parágrafo Único: O presidente é responsável pela despesa que autorizar com inobservância deste estatuto.

Artigo 13º - São atribuições do vice-presidente:

1. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva; e
2. Auxiliar o presidente nas funções que este lhe delegar.

Artigo 14º - São atribuições dos conselheiros:

1. Dirigir as finanças da Comissão de Formatura;

2. Estabelecer organograma funcional e rotina de trabalho para tesouraria, caixa, cobrança e contabilidade, atribuindo funções a cada um dos seus responsáveis e colaboradores;
3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores sociais e escrituração da Comissão de Formatura;
4. Coordenar a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias, legalmente autorizadas;
5. Assinar juntamente com o presidente, os cheques e documentos de movimentação de fundos bancários, os títulos de crédito, bem como todos os documentos de responsabilidade ativa e passiva da Comissão de Formatura, após a devida homologação de no mínimo dois outros membros da Comissão de Formatura;
6. Apresentar até o dia 15 de cada mês, o balancete mensal do mês anterior, o balanço geral e a demonstração da conta de receita e despesa com respectivos anexos e relatórios;
7. Prestar toda colaboração ao presidente, vice-presidente e demais membros da Comissão de Formatura.

Artigo 15º

1. Aprovar e expedir o regimento interno e regulamentos, com direito de revisão do texto;
2. Recomendar ao presidente o saneamento dos atos administrativos que contrariem o estatuto e demais normas internas;
3. Rever toda a matéria que o presidente lhe submeter para pronunciamento; e
4. Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja expressamente autorizada pela Comissão de Formatura, e que não seja da competência de outro poder constante deste estatuto.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º - O Conselho de Administração será composto pelos membros da Comissão de Formatura que não estão investidos em cargos efetivos, conforme instruções estatutárias.

Artigo 17º - Compete ao Conselho de Administração:

1. Orientar o presidente e fiscalizar a administração junto aos demais membros;
2. Examinar os balancetes mensais e recomendar ao presidente quaisquer providências necessárias a sua perfeita organização, bem como aplicação de verba, após votação;
3. Solicitar informações ao presidente e requisitar-lhe os papéis e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
4. Decidir através de voto os casos omissos deste estatuto em face de matéria urgente, mediante recurso da presidência; e
5. Denunciar à Comissão de Formatura, erros ou irregularidades praticadas por qualquer membro indicando as medidas saneadoras e as providências que julgar necessárias, no exercício pleno de sua função, observados os dispositivos estatutários.

CAPÍTULO V DAS FINANÇAS

Artigo 18º - A vida financeira da Comissão de Formatura se processará rigorosamente dentro de um orçamento organizado mensalmente e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, sem autorização expressa do Conselho de Administração.

Artigo 19º - Constituirão receitas da Comissão de Formatura:

1. As contribuições sociais;
2. As rendas dos eventos realizados;
3. O produto de venda de material de qualquer natureza;
4. As rendas dos serviços internos e de anúncios; e
5. Os donativos de qualquer natureza.

Artigo 20º - Constituirão despesas da Comissão de Formatura:

1. Os impostos e taxas;
2. As aquisições de material de consumo;
3. O custeio de festas e solenidades;
4. Contratos de locação; e
5. Os gastos com serviços internos e eventuais de qualquer natureza.

Parágrafo Único: É vedada a contribuição, a custa de cofres sociais, para quaisquer fins, que sejam do interesse da Comissão de Formatura.

Artigo 21º - Cada orçamento compreenderá receitas e despesas mensais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º - Sendo a Comissão de Formatura, uma sociedade civil sem fins lucrativos, nenhum membro desta possuirá vínculo empregatício, portanto não haverá remuneração pelos trabalhos executados, ficando afetos aos artigos deste estatuto.

Artigo 23º - O membro da Comissão de Formatura, independente do cargo que ocupe, não poderá romper o compromisso assumido, salvo por motivos de doença ou familiares, devidamente comprovados, que serão analisados por uma banca examinadora composta pelos membros remanescentes na Comissão de Formatura.

Artigo 24º - A Comissão de Formatura terá início desde a aprovação do estatuto de constituição, tendo por termo final o último evento de formatura, sendo que a finalização da sociedade somente poderá ocorrer desde que não existam quaisquer dívidas, compromissos, obrigações, que a qualquer título possam onerá-la.

Artigo 25º - Este estatuto entra em vigor como cumprimento das formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 26° - Independente do cargo, o membro da Comissão de Formatura, que faltar a mais de cinco reuniões, sendo estas convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis terá sua permanência na Comissão de Formatura julgada pelos demais membros.

Artigo 27° - Nas reuniões convocadas em caráter urgente, as decisões somente poderão ser tomadas com a presença de no mínimo seis integrantes, entre eles os presidente.

Presidente Enfermagem

Nome:

R.G.

Vice-Presidente Enfermagem

Nome:

R.G.

Presidente Farmácia

Nome:

R.G.

Vice-presidente Farmácia

Nome:

R.G.

Presidente Fisioterapia

Nome:

R.G.

Vice-Presidente Fisioterapia

Nome:

R.G.

Primeiro Membro do Conselho

Nome:

R.G.

Segundo Membro do Conselho

Nome:

R.G.

Terceiro Membro do Conselho

Nome:

R.G.

Quarto Membro do Conselho

Nome:

R.G.

Os abaixo assinados declaram ter plena ciência do presente.

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

• Aluno:.....CPF: _____.____.____-____

Assinatura:

- Aluno:.....CPF: _____._____._____-____

Assinatura:

- Aluno:.....CPF: _____._____._____-____

Assinatura:

- Aluno:.....CPF: _____._____._____-____

Assinatura:

- Aluno:.....CPF: _____._____._____-____

Assinatura: